

## CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA – INSTITUTO EKOS BRASIL

### APRESENTAÇÃO

O Instituto EKOS Brasil é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que atua na preservação da biodiversidade e na promoção da sustentabilidade, questões chave para a preservação do clima do planeta.

O Instituto EKOS Brasil tem por finalidade a orientação, coordenação, promoção e apoio a projetos, indivíduos ou grupos que desenvolvam atividades na área de pesquisa, defesa, preservação, recuperação do patrimônio ambiental e cultural; promoção da educação e conscientização ambiental e do desenvolvimento sustentável (Art. 3º do Estatuto Social).

Atuando no Brasil, um país megadiverso que abriga a maior floresta tropical do mundo, o EKOS Brasil trabalha também para que o carbono estocado nos biomas brasileiros venha a ser fonte de financiamento para a conservação da biodiversidade e dos importantes serviços ambientais prestados por estes biomas.

Nosso sucesso provém de diversos fatores: o conhecimento, a experiência e o extraordinário talento de nossos colaboradores e parceiros; o discernimento de nossa estratégia de governança corporativa e a qualidade de nossos serviços. Mas nosso sucesso é também, em grande parte, resultado de nossos valores os quais nos empenhamos constantemente em reiterar e comunicar para que sejam assimilados e praticados.

O Código de Conduta e Ética do EKOS Brasil expõe os princípios, regulamentos e normas que regem as atividades do Instituto, aos quais esperamos que nossos colaboradores e quaisquer outras pessoas ou empresas que trabalhem conosco, ou nos representem, quer direta ou indiretamente, venham a cumprir. Este Código é de conhecimento e adesão de todos os colaboradores do EKOS Brasil e está disponível a quem realizar trabalhos para o Instituto e a quem mais possa interessar.

A conduta esperada de todos implica em trabalhar de forma inovadora e compromissada com o meio ambiente, além de virtuosa, honesta e íntegra, valorizando a transparência e a confiança entre as pessoas, onde todos possam alcançar plenamente seus objetivos agindo em conformidade com os mais altos padrões de integridade pessoal e profissional em todos os aspectos de sua atividade, e que cumpram todas as leis, regulamentos e normas vigentes nos locais onde atuamos. Jamais deveremos comprometer essa integridade, seja em proveito pessoal ou no suposto benefício do EKOS Brasil.

Ao aceitar um cargo no EKOS Brasil, cada um de nós se torna responsável pelo cumprimento das leis do estado brasileiro e dos regulamentos desse Código de Conduta e Ética.

**Ana Moeri**

**Diretora Presidente**

## SUMÁRIO:

<b>1. OBJETIVO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA</b> .....	4
1.1. Objetivo .....	4
1.2. Destinatários e Abrangência .....	4
1.3. Obrigação de conhecer e cumprir .....	4
1.4. Controle e Aplicabilidade .....	5
<b>2. MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS</b> .....	5
2.1. Missão.....	5
2.2. Visão.....	5
2.3. Valores.....	5
2.4. Princípios .....	5
<b>3. RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA</b> .....	5
3.1. Com a Comunidade e Sociedade .....	5
3.1.1. Impacto das atividades e Ações na comunidade .....	6
3.1.2. Trabalho de Aprendizizes .....	6
3.1.3. Trabalho infantil e Trabalho forçado .....	6
3.2. Com Governos, Entidades não Governamentais, Órgãos de Controle.....	6
3.3. Com Clientes e Concorrentes .....	6
3.3.1. Clientes .....	6
3.3.2. Concorrentes .....	7
3.4. Com Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	7
3.5. Com Associados .....	7
3.6. Com Colaboradores .....	7
3.6.1. Desvio de conduta ética .....	7
3.6.2. Suspeita de fraude .....	9
3.6.3. Ameaça, Intimidação, Discriminação, Assédios, Preconceito e Abuso de Poder .....	9
3.6.4. Injúria, Calúnia e Difamação .....	9
3.6.5. Drogas e entorpecentes .....	9
3.6.6. Saúde e Segurança .....	9
3.6.7. Mídia, Publicações e Aparições em público .....	10
3.6.8. Atividades e Contribuições políticas.....	10
3.6.9. Comunidades Indígenas .....	10
3.6.10. Trabalho em Home Office (escritório em casa).....	10
3.6.11. Redes Sociais, Internet, E-mail corporativo e Imagem corporativa.....	11
3.6.12. Contratação de Empregados.....	11
3.6.13. Contratação de Estagiários, Jovens aprendizes, Prestadores de serviços e Autônomos.....	12
<b>4. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE</b> .....	12

<b>5. SANÇÕES E EMBARGOS ECONÔMICOS DO BRASIL.....</b>	<b>12</b>
<b>6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS E DO CONHECIMENTO.....</b>	<b>12</b>
6.1. Confidencialidade das Informações.....	12
6.2. Privacidade das Informações sobre os Colaboradores.....	13
6.3. Proteção de Dados.....	13
<b>7. COMPLIANCE.....</b>	<b>14</b>
<b>8. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA.....</b>	<b>14</b>
8.1. Membros do Comitê de Ética.....	14
8.2. Atribuições.....	14
8.3. Prazo de resposta.....	15
<b>9. COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA.....</b>	<b>15</b>
9.1. Canais de comunicação.....	15
<b>10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>16</b>
10.1. Vigência e Aplicação.....	16

## **1. OBJETIVO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**

### **1.1. Objetivo**

O Código de Conduta e Ética (“Código”) do Instituto EKOS Brasil (“EKOS Brasil” – “Instituto”), regido por seu Estatuto Social, contém as normas de conduta que devem reger a atuação de todos os Colaboradores e de quem se relaciona com o EKOS Brasil e prevê sanções de desvios desta conduta, se contrárias aos princípios, missão e valores do Instituto.

As normas de conduta contidas neste Código contemplam quaisquer obrigações e responsabilidades no exercício das atividades de áreas e projetos, definidas e/ou desenhadas em organogramas pelos dirigentes.

### **1.2. Destinatários e Abrangência**

O presente Código destina-se e aplica-se aos Empregados, Estagiários, Jovens Aprendizes, Temporários, Diretores e Conselheiros e àqueles que exerçam mandatos, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição e nomeação (“Colaboradores”).

Aplica-se, também, aos Consultores, Contratados Autônomos, Prestadores de Serviços, interno e externo, pessoa física ou jurídica (“Terceiros” - “Parceiros”), Fornecedores, Clientes, Governos e Entidades não Governamentais, Órgãos de Controle e Fiscalização, Voluntários e aos Associados do EKOS Brasil e a qualquer outra forma de relação profissional que represente o EKOS Brasil perante a comunidade e a sociedade.

### **1.3. Obrigação de conhecer e cumprir**

Obrigam-se todos os Colaboradores a conhecer, aderir e cumprir as condutas éticas respeitadas pelo EKOS Brasil, representadas neste Código no cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais e sanitárias, bem como respeitar os valores e normas operacionais do EKOS Brasil, em conjunto com a Política de Integridade e Anticorrupção, implantadas pelo Programa de Compliance (agir de acordo com uma regra) (“Compliance”), e colaborar para garantir a sua aplicabilidade e eficiência, e comunicar ao Comitê de Conduta Ética (“Comitê de Ética”) qualquer descumprimento deste e de fato que possa se assemelhar do qual tenham conhecimento ou lhe pareça pouco ético ou inapropriado numa situação específica ou ainda se estiver em dúvida sobre como agir. Deverá, antes de tudo, buscar orientação e informações adicionais com o seu superior hierárquico e ele com a Diretoria para levarem ao Comitê de Ética e decidirem em conjunto a melhor atitude a tomar.

Obrigam-se, também os terceiros e parceiros, bem como todos os demais destinatários, citados no item 1.2. deste Código a aderir e cumprir as condutas éticas respeitadas pelo EKOS Brasil no cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais e sanitárias, bem como respeitar os valores e normas operacionais do EKOS Brasil, em conjunto com a Política de Integridade e Anticorrupção, implantadas pelo Compliance.

## **1.4. Controle e Aplicabilidade**

O controle do Código de Conduta será exercido pelo Compliance, responsável pela verificação do cumprimento das normas de conduta e integridade e zelar pela comunicação aos Colaboradores e destinatários sujeitos às normas deste Código, comunicando, inclusive, o Comitê de Ética para conhecimento.

As comunicações e consultas dos Colaboradores referentes ao Código deverão ser encaminhadas ao Compliance e as denúncias ao Comitê de Ética.

## **2. MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS**

### **2.1. Missão**

Fortalecer ações socioambientais que contribuam para a conservação e valorização do meio ambiente.

### **2.2. Visão**

Ser referência na criação de soluções técnicas e inovadoras na área socioambiental e cultivar um legado positivo para as pessoas e o meio ambiente.

### **2.3. Valores**

Colaboração; Credibilidade; Entusiasmo; Ética; Integridade; Proatividade; Profissionalismo; e Transparência.

### **2.4. Princípios**

São princípios do EKOS Brasil a legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; economicidade, eficiência, em conformidade normativa para obtenção de resultados sólidos, com responsabilidade social e ambiental.

## **3. RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA**

### **3.1. Com a Comunidade e Sociedade**

O EKOS Brasil busca a convergência de suas atividades e projetos com as diretrizes de responsabilidade socioambiental, de maneira a agregar valor a todas as partes interessadas; busca desenvolver e implantar tecnologias, ferramentas, políticas públicas e serviços alinhados às suas diretrizes, de maneira a ratificar seu compromisso de responsabilidade socioambiental.

### **3.1.1. Impacto das atividades e Ações na comunidade**

Monitora os impactos causados por suas atividades e divulga amplamente seus benefícios junto às comunidades onde desenvolve seus projetos em conjunto com suas entidades locais, proporcionando a participação no acompanhamento a fim de contribuir para o desenvolvimento local.

Apoia ações com foco na sustentabilidade, divulgando e estimulando a participação de seus Colaboradores, parceiros comerciais e institucionais, fornecedores e prestadores de serviços por meio do exemplo institucional do exercício da preservação do meio ambiente.

### **3.1.2. Trabalho de Aprendizes**

Aceita trabalho de aprendizes (idade entre 14 e 16 anos) desde que praticado com objetivos sociais de propiciar aprendizado e desenvolvimento profissional e pessoal, com orientação e acompanhamento, avaliação e remuneração condizente a atividade desempenhada, com boas condições de trabalho e cumprimento da legislação que regula este tipo de contratação.

### **3.1.3. Trabalho infantil e Trabalho forçado**

Não se envolve nem apoia a utilização de trabalho infantil, condicionando a não contratação no exercício das atividades prestadas ao EKOS Brasil pelos seus fornecedores ou prestadores de serviços ou qualquer outra relação profissional, sob pena de imediata rescisão do contrato celebrado, bem como não se envolve nem apoia a utilização de práticas de trabalho forçado em nenhuma circunstância.

## **3.2. Com Governos, Entidades não Governamentais, Órgãos de Controle**

O EKOS Brasil mantém e promove posturas éticas e transparentes em todas as atividades e públicos de relacionamentos, repudiando e combatendo qualquer forma de ilicitude.

Cumprir as diretrizes impostas pela Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013, que rege as responsabilidades das pessoas jurídicas na prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Repudia a oferta e aceite de presentes, gratificações ou vantagens, de qualquer tipo de recurso, monetário ou não, para o cumprimento das obrigações legais ou facilitação e apressamento de qualquer atividade por caracterizar recebimento de propina e corrupção, seja para si ou para outrem.

## **3.3. Com Clientes e Concorrentes**

### **3.3.1. Clientes**

O EKOS Brasil promoverá a comunicação e atendimento de excelência de forma clara e objetiva aos seus clientes, buscando transparência, integridade e equidade, evitando qualquer privilégio no relacionamento das ações praticadas e formas de publicidade, não usar o nome do Cliente para obter vantagens ou benefícios pessoais que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para os Colaboradores envolvidos, em conformidade com os valores e princípios aqui expostos.

Receberá eventual denúncia de irregularidade em seus canais de comunicação assegurando o sigilo de sua identidade, para apuração isenta de tendência ou corporativismo.

### **3.3.2. Concorrentes**

Pautará o relacionamento com os concorrentes na adoção de práticas concorrenciais éticas e na estrita observância da lei, não se praticando comportamento predatório ou desonesto.

### **3.4. Com Fornecedores e Prestadores de Serviços**

O EKOS Brasil adquire todos os insumos e serviços, seja de pessoa física ou jurídica, com base em preço, qualidade, disponibilidade, prazo e serviço.

Seleciona e contrata com base em critérios técnicos, profissionais e éticos, por meio de processo próprio e em função das necessidades do EKOS Brasil, norteado pelos princípios éticos definidos neste Código e respeito às leis vigentes que representem cada categoria.

Incentiva a adoção de prestadores de serviços, que representem minorias; busca conscientizar e orientar para que exerçam suas práticas em concordância com as diretrizes socioambientais, reforçando os conceitos de cidadania, proteção do meio ambiente e responsabilidade socioambiental.

Contrata os fornecedores e prestadores de serviços condicionando à ciência, concordância e compromisso de adesão ao termos contidos neste Código.

### **3.5. Com Associados**

O EKOS Brasil age de acordo com seus princípios no desempenho de suas atividades para garantir a continuidade dos negócios.

### **3.6. Com Colaboradores**

O EKOS Brasil busca conscientizar todos os Colaboradores e capacitar os Empregados, para que exerçam suas práticas em concordância com os valores, princípios do Instituto e diretrizes socioambientais, reforçando os conceitos de cidadania, proteção do meio ambiente e responsabilidade socioambiental.

Disponibiliza o acesso às informações funcionais que lhes digam respeito, para discussão e análise de riscos com oportunidade de participação para as decisões estratégicas de governança corporativa, visando o fortalecimento da motivação, da satisfação e do comprometimento no desempenho de suas atribuições e responsabilidades.

#### **3.6.1. Desvio de conduta ética**

Recebe de seus Colaboradores e contratados possíveis questionamentos sobre ética e proíbe qualquer ato de retaliação contra qualquer pessoa por levantar tais preocupações ou questões éticas legítimas ou, ainda, por denunciar supostas infrações.

Proíbe os Colaboradores de utilizar sua posição nas relações de desempenho e responsabilidades do cargo no EKOS Brasil, sejam internas e externas:

- Exercer atividades externas de interesse pessoal em conflito com os interesses e atividades do EKOS Brasil;
- Deixar de comunicar evidências de conflitos de interesses no EKOS Brasil, ao superior hierárquico, Comitê de Ética ou canal de denúncia do EKOS Brasil;
- Desviar Colaborador das suas funções para atendimento a interesse particular;
- Influenciar ou facilitar negócios e decisões que possam vir a favorecer interesses próprios ou de terceiros, em detrimento dos interesses do atual conhecimento científico que verdadeiramente é o que deve prevalecer sobre quaisquer outros interesses pessoais;
- Solicitar, pleitear, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira ou pagamentos impróprios, doações, para si, familiares ou qualquer outra pessoa, para o cumprimento de atividade sob sua responsabilidade ou influenciar outro Colaborador para este fim;
- Entregar, prometer, aceitar ou ofertar qualquer tipo de pagamento, comissão ou remuneração, direta ou indiretamente, por pessoas ou sociedades, com a finalidade de descumprirem suas obrigações, para obter vantagem em nome do EKOS Brasil;
- Receber presentes ou brindes, exceto brindes de propaganda institucionais; pequenas cortesias comerciais, como convites para eventos culturais e educativos, desde que não sejam em espécie e estejam dentro dos limites acessíveis e razoáveis, mas que não possam ser interpretados, em nenhuma hipótese, como interferências ou pagamento de favores ou ainda que sirvam como promoção de discriminação de oportunidades;
- Auferir vantagens e favores de qualquer natureza;
- Comportar-se indevidamente em público, bem como expor de forma comprometedora a imagem do EKOS Brasil quando o estiver representando;
- Adulterar, suprimir ou omitir documentos oficiais do EKOS Brasil;
- Usar em proveito próprio os ativos empresariais, quer seja físico ou intelectual; e
- Descumprir os padrões e políticas implementadas relativas aos controles internos, incluindo os devidos controles contábeis e registros das atividades desenvolvidas conservando-os na forma estipulada.



### **3.6.2. Suspeita de fraude**

Busca identificar a resolução antecipada de questões éticas, que possam surgir, são de vital importância para manter o compromisso com a adoção de boas práticas gerenciais de classe internacional.

Devem os Colaboradores, em caso de suspeita de fraude ou tentativa de fraude, além de qualquer desvio de fundos ou de valores, ou ainda de uma possível infração de lei, regulamento ou padrão ético do EKOS Brasil, imediatamente entrar em contato com o Comitê de Ética e fazer a denúncia, e da mesma forma, qualquer público de relacionamento com o EKOS Brasil, por meio dos canais de denúncia previstos neste Código.

### **3.6.3. Ameaça, Intimidação, Discriminação, Assédios, Preconceito e Abuso de Poder**

Proíbe o assédio moral ou sexual ou qualquer outro tipo de ameaça ou intimidação, quer cometido contra um colega de trabalho em suas instalações internas e repudia fora do ambiente de trabalho. Qualquer tipo de ameaça, discriminação ou preconceito, seja com base na raça, gênero, credo, religião, nacionalidade, cidadania, idade, deficiência, estado civil, orientação sexual, descendência ou situação socioeconômica de uma pessoa é ato repugnante e totalmente incoerente com a tradição de oferecer um ambiente de trabalho respeitoso, profissional e digno e deve ser denunciado ao Comitê de Ética, que investigará e tomará as devidas medidas corretivas.

Proíbe o uso de sistemas de informação do EKOS Brasil para transmitir ou receber imagens eletrônicas ou texto de natureza ou conotação sexual ou que contenham insultos étnicos, apelidos raciais ou qualquer outro tipo de material de cunho obsceno ou ofensivo.

Proíbe o uso de práticas disciplinares que ultrapassem os limites aceitáveis, praticados pelos superiores hierárquicos ou entre pares, considerados abusos de poder, sejam, verbais ou ameaças de qualquer natureza quando chamar atenção de subordinados ou outros colegas quanto ao cumprimento das responsabilidades delegadas ou da observância deste Código.

### **3.6.4. Injúria, Calúnia e Difamação**

Devem os Colaboradores evitar comentários que possam caracterizar calúnia, injúria e difamação no exercício da função, nos termos da legislação penal em vigor, primando pelo respeito dentro da equipe e fora dela.

### **3.6.5. Drogas e entorpecentes**

Proíbe no ambiente de trabalho saudável e produtivo, apresentar sintomas de embriaguez ou sob efeito de drogas ilícitas, ou mesmo fora dele em situação que comprometa a imagem do EKOS Brasil.

### **3.6.6. Saúde e Segurança**

Zela pela segurança e saúde dos Colaboradores, observando o cumprimento das normas internas relativas à saúde, medicina do trabalho e segurança do trabalho, locais e internacionais, mediante diretrizes de controle neste sentido.

Utilizar equipamentos de proteção e uso individual com o cuidado necessário à segurança e saúde de toda equipe e demais envolvidos em atividades externas, de viagens e missões de campo, quando obrigatório pela legislação.

### **3.6.7. Mídia, Publicações e Aparições em público**

Deve obter a aprovação da Presidência antes de publicar, discursar, dar entrevistas ou fazer aparições em público que tenham relação com os interesses do EKOS Brasil. Além disso, se uma publicação, discurso, entrevista ou aparição estiver, de qualquer forma, ligada ao cargo no EKOS Brasil, deverá notificar primeiramente o superior hierárquico.

Deverá encaminhar à Presidência todas as perguntas da mídia relacionadas ao EKOS Brasil e somente os porta-vozes oficialmente designados poderão oferecer comentários à mídia.

### **3.6.8. Atividades e Contribuições políticas**

Tem o direito de, voluntariamente, participar no processo político partidário, mas vedado exigir que sejam feitas contribuições, apoio ou oposição a grupo partidário ou candidato político, arrecadar fundos ou outra atividade relacionada a campanhas nas dependências do EKOS Brasil e promover aliciamento para este fim, restringindo a opção de participar de processo político na qualidade de indivíduo e não como representante do EKOS Brasil, como exemplo, trabalhar na função de qualquer atividade política evidente, visível e partidária, passível de induzir alguém a acreditar que os atos refletem as opiniões ou posições do EKOS Brasil, configurando infração ética passível de sanção pelo Comitê de Ética a conduta contrária a esta.

### **3.6.9. Comunidades Indígenas**

Devem respeitar as comunidades indígenas no desempenho das atividades que envolvem os projetos em campo, e cumprir os valores e princípios do EKOS Brasil e não se envolver afetivamente com comunitários, eventual ou duradouro, especialmente com menores de idade; consumir bebidas alcoólicas com comunitários, exceto em eventos sociais acompanhado da equipe e com moderação; enquanto a serviço do Instituto, respeitando, naquilo que couber aos projetos a legislação vigente e o disposto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, de 27 de junho de 1989, ratificada pelo Brasil no Livro LXXII do Decreto nº 10.088/2019.

### **3.6.10. Trabalho em Home Office (escritório em casa)**

Deve respeitar o disposto na Lei nº 13.467/2017, que disciplina o trabalho em domicílio diverso das instalações do empregador, denominado nos artigos 75-A a 75-E da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) de “Teletrabalho”, com característica de trabalho à distância mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação à distância, podendo ser mantidos em conjunto à jornada mensal o presencial e à distância, sem descaracterizar o trabalho em home office, ou seja, o empregado estará ausente apenas fisicamente enquanto em seu domicílio mas presente virtualmente por meio de tecnologias de processamento de dados e de comunicação, para o exercício da jornada de trabalho.

O controle da jornada de trabalho será efetuado pela entrega das tarefas passadas ou diretrizes necessárias ao desempenho da função ou do cargo.

Imprescindível dedicar as horas e esforços do trabalho aos interesses do EKOS Brasil, evitando quaisquer atividades que possam vir a comprometê-las, no cumprimento das políticas, regras e procedimentos estabelecidos pelo trabalho à distância.

### **3.6.11. Redes Sociais, Internet, E-mail corporativo e Imagem corporativa**

Zelar pelo nome e reputação do EKOS Brasil nas comunicações eletrônicas e redes sociais, é uma obrigação dos Colaboradores, que devem respeitar as seguintes **proibições**:

- Prejudicar a imagem do EKOS Brasil e/ou a reputação de outros Colaboradores, através de redes sociais ou outros meios, inclusive expondo problemas ou falas que deveriam ser tratados internamente;
- Usar o email corporativo para fins pessoais, porque é privado e pode ser monitorado;
- Usar a internet do Instituto para fins pessoais e fora do horário de expediente, salvo em circunstâncias justificadas e autorizadas pelo superior hierárquico, sendo proibido o uso de conteúdo ilícito;
- Acessar as redes sociais pessoais (Facebook, WhatsApp, Instagram, entre outras), durante o horário de expediente;
- Disseminar nas redes sociais comentários ou conteúdos contrários aos valores e princípios do EKOS Brasil;
- Posicionar-se nas redes sociais sobre questões que envolvam política, religião e questões sociais e culturais nos canais oficiais do EKOS Brasil ao invés de manter neutralidade;
- Alterar ou facilitar a inserção de dados no sistema de informação do EKOS Brasil, bem como alterar documentos, com o fim de obter vantagens para si ou para outrem;
- Instalar programa de software sem a autorização do responsável pela área de Tecnologia da Informação (“TI”);
- Usar informações e conteúdos de terceiros sem permissão, seja por e-mail ou redes sociais; e
- Usar o nome, marca, símbolos, logos que identifiquem a imagem corporativa do EKOS Brasil que não sejam públicas sem prévia autorização.

### **3.6.12. Contratação de Empregados**

Respeita a legislação trabalhista na contratação de seus empregados, acordos trabalhistas e normas internas, de acordo com a prática de mercado, oferecendo oportunidades de progresso profissional baseado em mérito, no desempenho e na competência, reconhecendo os méritos do trabalho desenvolvido, independente da posição hierárquica.

Oferecer oportunidades de trabalho iguais, sem discriminação e preconceito, sendo proibida a retaliação contra qualquer pessoa por informar esse tipo conduta.

### **3.6.13. Contratação de Estagiários, Jovens aprendizes, Prestadores de serviços e Autônomos**

Cumprir integralmente a legislação em contratos de estágio, de jovens aprendizes e dos prestação de serviços, interno ou externo, seja pessoa física na condição de profissional liberal ou na condição de autônomo, ou jurídica, com foco no aprendizado, desenvolvimento profissional e resultados e com remuneração justa moldadas nas práticas de mercado, e benefícios, se houver a depender de cada categoria contratada, nos moldes da legislação que regula cada tipo de contratação.

## **4. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE**

Assegurar conformidade à legislação aplicável às questões socioambientais no desenvolvimento e desempenho de suas atividades, o EKOS Brasil tem o compromisso de realizar estas atividades de maneira responsável no que diz respeito ao meio ambiente, de modo a proteger a saúde humana, os recursos naturais e o meio ambiente global.

Agir ativamente para levantar e solucionar problemas ambientais fomentando a sustentabilidade dos sistemas produtivos e a preservação da biodiversidade.

## **5. SANÇÕES E EMBARGOS ECONÔMICOS DO BRASIL**

O EKOS Brasil cumpre com as sanções e embargos econômicos do Brasil, os quais restringem pessoas e corporações de realizarem negócios com certos países, grupos e indivíduos, incluindo organizações relacionadas com atividades terroristas e tráfico de narcóticos.

## **6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS E DO CONHECIMENTO**

### **6.1. Confidencialidade das Informações**

O EKOS Brasil considera que as informações e dados são ativos que exigem absoluto sigilo por parte daqueles que, em função de desempenho profissional de vínculo empregatício, prestação de serviços, parceria, representação, e quaisquer outras formas que vinculem o repasse ou venham a elas ter acesso, a menos que já tenha sido divulgada ao mercado, quando são consideradas informações públicas.

Respeita e protege a confidencialidade de informações e dados que tenham sido confiados pelos parceiros fornecedores, terceiros prestadores de serviços, ou qualquer público de relacionamento, e ainda, se fornecidos pelos concorrentes institucionais, utilizando serviços e ferramentas que estabelecem barreiras na transmissão, assegurando que tais registros não serão disponibilizados sob qualquer meio sem a devida e expressa anuência dos seus titulares e proprietários, em conformidade com as leis

vigentes, e exige dos parceiros citados a mesma confidencialidade dos dados e informações aos quais venha a ter acesso e sobre tudo que diga respeito ao seu relacionamento com o EKOS Brasil, inclusive conhecimento de uso interno que não deveria ter sido repassado pelos Colaboradores, no curso e após à contratação dos serviços ou de qualquer outra forma que tenha sido necessária a divulgação, salvo com expresso consentimento.

Celebra nas relações comerciais acordo ou contrato de sigilo e confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais, seja na forma física ou digital.

Entende que a confidencialidade mencionada deve ser entendida como exceção se requerida por autoridades competentes, nos termos da Lei nº 12.527/2011, aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, denominada Lei de Acesso a Informação, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas como princípio fundamental que o acesso à informação pública é a regra, e o sigilo somente a exceção, devendo ser consultada a autoridade competente em caso de dúvidas.

## **6.2. Privacidade das Informações sobre os Colaboradores**

O EKOS Brasil respeita e protege a privacidade e a confidencialidade dos registros médicos e pessoais dos Colaboradores e responsabiliza-se em não compartilhar nem discutir em âmbito externo, salvo se for autorizado pelo próprio Colaborador ou exigido por lei, norma, regulamento, ordem ou mandado judicial emitido por juízo ou tribunal de jurisdição competente ou requerido por órgão administrativo ou legislativo.

Todas as solicitações referentes a esses registros por parte de qualquer pessoa, sob qualquer outra circunstância, deverão ser aprovadas pela assessoria jurídica interna.

## **6.3. Proteção de Dados**

O EKOS Brasil cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais, para garantir a confidencialidade.

E no contexto do desempenho profissional corporativo se aplica à todos que integram a empresa, bem como merece atenção ao trabalho remoto, em home office, ou em outros lugares, vinculados a outras redes de tecnologia da informação, diverso da segurança do software dos servidores da empresa, para o controle e monitoramento das informações.

### **6.3.1. Protocolo de uso de dados em rede privada**

Estabeleceu regras para o trabalho externo e em home office, para minimizar os riscos da vulnerabilidade da rede doméstica, que corresponde ao uso de serviços em nuvem ou VPN, que é a rede privativa do Instituto, com acesso da nuvem com login e senha, devidamente criptografada, para que se a informação for extraviada, os dados não possam ser acessados e lidos.

Proíbe os destinatários deste Código que tenham permissão de uso de dados do EKOS Brasil, o compartilhamento do nome do usuário (login) e da senha da intranet, que são dados pessoais e intransferíveis, porque, por serem privados, são passíveis de responder pessoalmente pelo uso indevido.

## 6.3.2. Proteção do Conhecimento

Exige que sejam respeitados pelos destinatários deste Código os direitos autorais sobre a propriedade intelectual de produções do EKOS Brasil, de parceiros e de terceiros, porque são protegidos por lei, e compartilhar somente quando autorizados por quem tenha a titularidade ou a guarda autorizada, e usar para fins do exercício da atividade profissional, prestando contas, sob pena de responder pelo uso indevido.

## 7. COMPLIANCE

O EKOS Brasil tem por meio do Compliance o compromisso de observar os deveres dos dirigentes, empregados e demais parceiros na relação de trabalho para combater todas as formas de corrupção e tráfico de influência na relação entre dirigentes, empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e demais públicos de relacionamento, mantendo procedimentos formais de controle, auditoria e punição adequada à violação de conduta.

## 8. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA

### 8.1. Membros do Comitê de Ética

O EKOS Brasil compõe os membros do Comitê de Ética da seguinte forma:

- A Diretora Presidente como Representante da Administração;
- Um membro da Diretoria Administrativa e Financeira; e
- Um membro do Conselho Fiscal.

Os membros serão nomeados e empossados na mesma Assembleia Geral que aprovar o Código de Conduta e Ética.

### 8.2. Atribuições

O EKOS Brasil atribui como responsabilidades do Comitê de Ética, órgão administrativo da gestão corporativa:

- Orientar com o propósito de educar e conscientizar para evitar reincidência e garantir que o conteúdo do Código seja compreendido e seguido;
- Autonomia para avaliar casos de infrações apuradas ou de preocupações quanto a possíveis violações de leis, regulamentos e do próprio Código de Conduta;
- Resolver casos omissos ao presente Código;
- Avaliar as denúncias registradas, sempre de forma sigilosa;

- Revisar o Código e atualizá-lo sempre que se faça necessária mudança para mitigar riscos de toda ordem e ameaça ao objeto social do Instituto em sua missão perante a sociedade, endereçando à Presidência as sugestões;
- Aplicar sanções àqueles que não se enquadrarem nas regras estabelecidas como punição pela transgressão, caracterizada como desvio de conduta; e
- Encaminhar às autoridades competentes como denúncias os desvios de condutas de materiais de natureza diversa das previstas neste Código.

Os desvios de comportamento dos Colaboradores serão apurados e classificados em três modalidades, de acordo com a gravidade e impacto na imagem do Instituto, independente da hierarquia, considerando o histórico do Colaborador e os reflexos na equipe e na missão do EKOS Brasil, em infrações de natureza leve, moderada e grave.

As penalidades que poderão ser aplicadas são: Advertência verbal; Advertência escrita; Suspensão; Demissão ou aplicação das penalidades impostas pelo Estatuto Social, se de público nele relacionado.

Serão passíveis de sanção quaisquer outras situações não mencionadas, mas que conflitem com os valores e princípios do Instituto, previstos neste Código.

### **8.3. Prazo de resposta**

Receberá a denúncia ou a notificação de Colaboradores no Comitê de Ética que deve em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis se reunir para analisar a questão e tomar as providências cabíveis, inclusive, se for o caso, comunicando o Conselho de Diretores.

## **9. COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA**

### **9.1. Canais de comunicação**

O EKOS Brasil disponibiliza canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de relacionamento de forma transparente para comunicar livremente violações éticas ou legais, que serão objetivamente investigadas, conforme o caso, pelo Comitê de Ética, para avaliar e aplicar as penalidades disciplinares cabíveis ou remeter às autoridades competentes aquelas que ultrapassam os limites de decisão de governança corporativa, como crimes e outros previstos em legislação específica, e, neste caso, comunicando imediatamente o investigado.

As denúncias, internas e externas, deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética pelo canal de denúncias do Programa de Compliance, disponível no website do EKOS Brasil, com link para acesso ao formulário eletrônico.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Vigência e Aplicação

O Código de Conduta entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanece em vigor por prazo indeterminado em todas as localidades de atuação do EKOS Brasil.

Compromete a todos os destinatários o cumprimento das regras contidas neste Código e obriga a denunciar adequadamente eventuais violações de conduta.

São Paulo, 14 de agosto de 2020.



---

**Ana Cristina Moeri Brühwiller**

**Diretora Presidente**